



*Serviço Público Municipal*  
**Prefeitura Municipal de Linhares**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº. 1.155/87, DE 21/04/87.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POLICIAIS CIVIS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

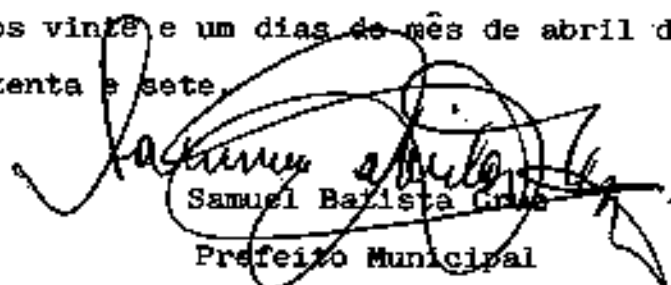
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer alimentação a Policiais Cíveis, que estão prestando serviços à Delegacia de Polícia deste Município.

§ ÚNICO - O prazo para fornecimento do que dispõe o Artigo Primeiro desta Lei, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

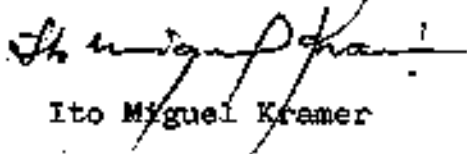
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

  
Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

Lei nº. 1.155/87.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ito Miguel Kramer". The signature is written in a cursive style with a horizontal line extending to the right.

Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos.